PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1611/90

Dá nova redação ao § 2º do art. 144, seção III do capítulo V, da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/90.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes da Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 144, seção III do capítulo V, da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/90, passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo 2º - O orçamento da Câmara Municipal de que trata o inciso XX do art. 54 classificará as despesas por elemento, nos termos da Legislação Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 20 de março de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de dezembro de 1990.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE